

**REABERTURA PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE
ESTUDANTES NO PROGRAMA PARTIU IFSP E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA**

**PROGRAMA PARTIU IFSP – Programa de Preparação de Estudantes da Rede Pública para
Ingresso no Instituto Federal de São Paulo**

Nº 048/2026 – IFSP MAUÁ

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada por seu coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, em apoio ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP**, nos termos da Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 238, de 24 de outubro de 2025, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a reabertura parcial **do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ESTUDANTES NO PROGRAMA PARTIU IFSP E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA, no escopo do **Projeto nº 17922 - IFSP / São Paulo - Projeto Partiu IFSP – Programa de Preparação de Estudantes da Rede Pública para Ingresso no Instituto Federal de São Paulo**, sob a coordenação do Prof. Dr. Wesley Rodrigues do Nascimento, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital é voltado, especificamente, estudantes **regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental em instituições públicas**.

1.2. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Em um prazo de 3 (três) dias contados a partir da publicação deste Edital, o candidato poderá solicitar esclarecimentos e impugnação do presente documento. Decorrido este prazo, o candidato decairá do direito de fazê-lo.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

1.5. A presente reabertura possui caráter parcial, destinando-se exclusivamente ao preenchimento das vagas remanescentes não ocupadas no âmbito do Edital nº 048/2026, permanecendo válidos, ratificados e inalterados todos os demais atos, resultados, classificações e disposições do certame originário.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de estudantes para as turmas do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT - Partiu IF 2025 IFSP.

2.2. O Projeto Partiu IFSP tem como objetivo principal oferecer aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, o aprendizado de conteúdos referentes às áreas de Português, Matemática e Ciências da Natureza alinhados ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, congruentes às expectativas de aprendizagem e adaptação ao Ensino Médio, adotadas pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio de aulas e atividades específicas para fortalecer as bases necessárias e propiciar oportunidades educacionais igualitárias.

2.3. Todas as atividades do estudante selecionado serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do projeto e seus docentes.

2.4. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não envio da documentação obrigatória dentro dos prazos previstos acarretará o indeferimento da inscrição.

3. DA VAGA

3.1. O presente Edital prevê a seleção de estudantes, bem como a formação de lista de espera, **regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental em instituições públicas**, desde que aprovados no processo seletivo disciplinado por este Edital.

3.2. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

3.2.1. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino fundamental em instituições privadas de ensino e não se enquadrarem dentre aquelas previstas no art.1º da Lei nº12.711/2012 e suas alterações, mesmo com bolsa integral, não terão direito às vagas reservadas.

3.2.2. Candidatos que estudaram em escolas públicas fora do Brasil também não terão direito às vagas reservadas previstas na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

3.2.3. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o ensino fundamental nessas instituições não têm direito às vagas reservadas previstas na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

3.3. A concorrência às vagas reservadas será realizada de acordo com as respostas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos estudantes será realizada em três etapas:

- a. **Análise Documental**
- b. **Banca de Heteroidentificação**
- c. **Sorteio eletrônico**

4.2. Na etapa de Análise Documental, a partir dos documentos encaminhados no Formulário, serão verificadas:

- a. A comprovação de escolaridade pública;
- b. As condições de preenchimento às vagas reservadas e de vulnerabilidade social dos candidatos –, renda familiar de até 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei nº12.711/2012;

c. A permissão dos responsáveis legais autorizando a participação do candidato do processo seletivo e posteriormente do projeto Partiu IFSP.

4.3. A banca de heteroidentificação, realizada concomitantemente à análise documental, será composta por membros da equipe do projeto, competindo-lhe avaliar as declarações de identificação apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição.

4.4. Na etapa do sorteio, os candidatos considerados aptos na etapa de análise documental e heteroidentificação serão sorteados para preenchimento das vagas que constam na tabela indicada no item 5.1.1.

4.4.1. O sorteio será conduzido por Comissão Especial designada pela Coordenação do Projeto e pela FAI•UFSCar, responsável pela execução e validação do procedimento de seleção.

4.5. Os candidatos que não forem contemplados na seleção inicial serão reunidos em listas de espera, de acordo com a ordem de classificação, em sua respectiva concorrência.

4.6. A ordem de classificação e da lista de espera será definida automaticamente pela sequência do sorteio eletrônico realizado pela Comissão Especial

4.7. Serão DEFERIDAS as inscrições dos candidatos que apresentarem as comprovações necessárias, de acordo com a sua opção de concorrência.

4.8. Serão INDEFERIDAS as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar as comprovações necessárias, de acordo com sua opção de concorrência.

4.9. Após a conclusão da análise documental e heteroidentificação e do sorteio, será publicado o resultado final com a lista de estudantes aptos a participarem do sorteio.

4.10. Os candidatos devem verificar a lista publicada, cabendo apresentação de recurso, conforme estabelecido no item 7.

4.11. Candidatos que não conseguirem comprovar sua condição para ocupação da vaga escolhida, dentro do período de inscrições, ou no período de recursos, serão desclassificados do processo seletivo.

4.12. Após o término do prazo de recurso, será publicada a listagem oficial, com os candidatos que participarão do sorteio, de acordo com a concorrência escolhida.

5. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. As pessoas que optaram pelas vagas reservadas para quem cursou e concluiu todos os anos do ensino médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, e se autodeclararem preto ou pardo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão submetidas à avaliação por banca de heteroidentificação.

5.2. As Bancas de Heteroidentificação serão constituídas por três a cinco integrantes, com a presença de ao menos um/um integrante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFSP (NEABI-IFSP).

5.2.1. A banca será presidida por um/um integrante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

5.3. A Banca terá como atribuição realizar os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por meio de verificação remota.

5.4. A Banca fará a heteroidentificação dos aspectos fenotípicos de pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas à população negra, pretos e pardos, e considerará para fins de deferimento:

5.4.1. A Autodeclaração já realizada na Inscrição para Participação do Processo Seletivo do SISU 2026/1 para Cursos Superiores de Graduação do IFSP em suas diversas modalidades de oferta. Parecer da Comissão onde constará a conclusão de deferimento ou indeferimento da autodeclaração com relação aos aspectos fenotípicos das pessoas candidatas.

5.5. A aferição se dará exclusivamente pelo critério fenotípico.

5.5.1. Entende-se por aspectos fenotípicos o conjunto de características observáveis de um indivíduo, de modo a poder reconhecê-lo como pessoa pertencente a um grupo étnico, no caso do presente processo, como uma pessoa negra (preta ou parda).

5.6. Não serão aceitos documentos, registros pretéritos ou quaisquer provas baseadas em ancestralidade, bem como laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.7. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagens, declarações ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais ou municipais, bem como em processos seletivos de qualquer natureza.

5.8. Os integrantes da Banca assinarão o termo de responsabilidade, no qual se manifestarão formalmente quanto à inexistência de vínculos de parentesco com as pessoas candidatas optantes às vagas reservadas.

5.9. Os procedimentos de heteroidentificação, complementares à autodeclaração, serão realizados de forma remota, mediante avaliação de duas fotografias no padrão passaporte, sendo uma frontal e outra lateral, além do documento oficial de identificação com foto da pessoa candidata.

5.10. O envio das fotografias e do documento de identificação com foto ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico no momento da inscrição. As duas fotografias, uma frontal e outra lateral, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) serem coloridas;
- b) apresentar enquadramento em close-up da cabeça e do topo dos ombros, de modo que o rosto ocupe entre 70% e 80% da imagem;
- c) foco nítido e claro de alta qualidade, sem marcas de tinta ou vincos;
- d) a pessoa candidata deverá olhar diretamente para a câmera;
- e) as fotografias deverão evidenciar o tom de pele natural da pessoa candidata;
- f) apresentar brilho e contraste adequados;
- g) utilizar preferencialmente a luz natural;
- h) serem capturadas com fundo neutro, preferencialmente uma parede branca;
- i) serem realizadas em ambiente com boa iluminação;

5.10.1. a pessoa candidata não deverá utilizar artigos de chapelaria (toucas, bonés, chapéus, entre outros), óculos escuros, maquiagem, filtros de imagem ou quaisquer recursos que possam prejudicar os procedimentos de heteroidentificação dos traços fenotípicos, excetuando-se aqueles relacionados a aspectos religiosos, tais como ojá, quipá, hijab, entre outros;

5.10.2. A fotografia não deve apresentar qualquer tipo de edição, tratamento, manipulação digital, uso de filtros, montagens ou recursos que alterem as características fenotípicas da pessoa candidata;

5.10.3. Cada fotografia deverá ter tamanho máximo de 5 MB, resolução mínima de 511×681 pixels e estar nos formatos JPG, JPEG ou PNG;

5.10.4. O Documento de identificação com foto deverá ter tamanho máximo de 5 MB e estar nos formatos PDF, JPG, JPEG ou PNG.

5.11. É vedado à banca deliberar ou comentar o caso na presença das pessoas candidatas às referidas vagas, bem como é proibida a apresentação de sustentação oral em defesa da autodeclaração.

5.12. As deliberações da banca terão validade apenas para o certame vigente.

5.13. As bancas de heteroidentificação observarão os seguintes princípios e diretrizes:

a) Respeito à dignidade da pessoa humana;

b) Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

c) Garantia de padronização e igualdade de tratamento entre todas as pessoas que se candidataram, submetidas ao procedimento no mesmo processo seletivo.

5.14. Será deferida a autodeclaração da pessoa candidata negra àquela que for considerada preta ou parda, mediante parecer favorável da maioria das/os integrantes da Banca, devendo constar o termo “Favorável” na divulgação do resultado.

5.15. Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a pessoas negras da pessoa candidata que:

a) não for considerada pessoa negra, isto é, preta ou parda, pela maioria das/os integrantes da Banca, observados os critérios estabelecidos neste edital;

b) não enviar, no padrão estabelecido neste edital, as duas fotografias no padrão passaporte e o documento de identificação com foto;

5.16. Será assegurado o direito ao recurso à pessoa candidata cujo resultado preliminar da aferição tenha sido indeferido (Não Favorável), direcionado a banca de heteroidentificação.

5.16.1. Para as pessoas candidatas com a situação “Candidato Ausente”.

5.15.3. O indeferimento nas vagas reservadas as pessoas candidatas negras, será definitivo, não sendo permitido recurso.

5.16. A fase recursal contará com Comissão Recursal composta por três a cinco integrantes, distintos daqueles que compuseram a Banca responsável pela expedição do resultado preliminar.

5.16.1. A Comissão Recursal será organizada pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) e contará com, no mínimo, um/um integrante do referido Núcleo.

5.16.2. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração em caráter recursal e havendo reconsideração constará o termo "Favorável" na divulgação do resultado definitivo.

5.16.3. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período indicado pelo próprio IFSP.

5.16.4. A interposição de recurso será realizada mediante o envio de texto e de vídeo, pela própria pessoa candidata, com duração entre 10 (dez) e 20 (vinte) segundos.

5.16.5. O vídeo deverá ser gravado pela pessoa candidata contendo apenas a filmagem frontal do rosto.

5.16.6. O vídeo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser colorido;
- b) apresentar enquadramento em close-up da cabeça e do topo dos ombros, de modo que o rosto ocupe entre 70% (setenta por cento) e 80% (oitenta por cento) da imagem;
- c) possuir foco nítido e claro, com alta qualidade de imagem, sem marcas, manchas ou vincos;
- d) a pessoa candidata deverá olhar diretamente para a câmera;
- e) evidenciar o tom de pele natural da pessoa candidata;
- f) apresentar brilho e contraste adequados;
- g) utilizar preferencialmente a luz natural;
- h) ser capturado com fundo neutro, preferencialmente uma parede branca;
- i) ser gravado em ambiente com boa iluminação;
- j) a pessoa candidata não deverá utilizar artigos de chapelaria (toucas, bonés, chapéus, entre outros), óculos escuros, maquiagem, filtros de imagem ou quaisquer recursos que possam prejudicar os procedimentos de heteroidentificação dos traços fenotípicos, excetuando-se aqueles relacionados a aspectos religiosos, tais como ojá, quipá, hijab, entre outros;

k) O vídeo não deve apresentar qualquer tipo de edição, tratamento, manipulação digital, uso de filtros, montagens ou recursos que alterem as características fenotípicas da pessoa candidata;

l) O vídeo deverá ter tamanho máximo de 50 MB, resolução mínima em HD (1280 × 720 pixels) e estar nos formatos AVI, MP4, WEBM ou WMV.

m) Na gravação do vídeo, a pessoa candidata deverá declarar, de forma clara e audível, a seguinte frase: *“Meu nome é XXXXX (nome completo da pessoa candidata), me inscrevi no Edital 048/2026 para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas e me autodeclaro XXXX (preta ou parda)”, conforme sua identificação racial autodeclarada, nos termos das categorias adotadas pelo IBGE (preta, parda, branca, amarela ou indígena).”*

5.17. Em suas decisões, a Banca Recursal deverá considerar:

5.17.1. As duas fotografias no padrão passaporte e o documento de identificação com foto enviados pela pessoa candidata;

5.17.2. O parecer da Banca de Heteroidentificação;

5.17.3. O conteúdo do recurso apresentado pela pessoa candidata;

5.17.4. vídeo enviado pela pessoa candidata no ato da interposição do recurso.

5.18. Das decisões da Banca Recursal não caberá recurso.

5.19. A pessoa candidata que permanecer com o resultado indeferido (Não Favorável) na heteroidentificação, após a análise da Banca Recursal, será desclassificada das vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, tendo o seu pedido de matrícula indeferido.

5.20. A pessoa candidata com resultado definitivo na banca de heteroidentificação como “Não favorável” ou “Candidato Ausente” terá o pedido de matrícula indeferido, seguirá concorrendo apenas pela ampla concorrência e será excluída das demais listas de reservas de vagas, podendo ser convocada em próximas chamadas.

5.20.1. A pessoa candidata deverá acompanhar todas as datas previstas neste edital e em suas eventuais erratas, não sendo aceito alegar desconhecimento.

5.20.2. A partir da 3ª chamada de matrícula, as datas das etapas da banca de heteroidentificação serão divulgadas junto ao documento de orientação da respectiva chamada de matrícula.

6. VAGAS POR CAMPUS

6.1. O quantitativo de vagas será preenchido, a partir de distribuição de vagas, no intuito de contemplar os candidatos em maior situação de vulnerabilidade, de acordo com cada região, resultando nas seguintes opções de concorrência:

EP: candidato estudante de Escola Pública

EP + PPI: candidato estudante de Escola Pública e autodeclarados pretos, pardos e indígenas

EP + RF: candidato estudante de Escola Pública e renda familiar até 1 salário-mínimo

Campus	Dias da semana*	Local	Turno*	EP	EP + RF	EP + PPI	Total de Vagas
--------	-----------------	-------	--------	----	---------	----------	----------------

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

MAUÁ	terça, quinta e, eventualmente, sábado	Campus Mauá	Vespertino nos dias da semana e matutino aos sábados	30	20	20	70
-------------	--	----------------	--	----	----	----	----

6.2. Ao longo do 1º trimestre do projeto, caso haja desistência de estudantes matriculados, o preenchimento de vagas desocupadas poderá ser realizado, de acordo com as listas de classificação.

6.2.1. As vagas que porventura vierem a existir durante o desenvolvimento do 1º trimestre do projeto serão ocupadas, primeiramente, por candidatos excedentes da mesma linha de concorrência.

6.2.2. Caso não haja candidatos excedentes para preenchimento das vagas dentro da concorrência de ação afirmativa, serão convocados, de acordo com a lista de classificação, candidatos da concorrência EP.

6.3. Até o final do 1º trimestre do curso, caso haja vagas remanescentes, poderá ser realizado um edital simplificado, considerando apenas o critério de escolaridade em instituição pública.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Os interessados em participar do processo de seleção devem realizar sua inscrição pelo formulário eletrônico disponível no endereço ao lado: **Formulário Eletrônico:** <https://forms.gle/fj5UxgmHW5rWbxR88> preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando os arquivos em formato “PDF”.

7.1.1. Todos os candidatos deverão preencher todos os campos do formulário e apresentar os seguintes documentos digitalizados em formato “PDF”:

- I. Documento pessoal: Certidão de nascimento OU RG (frente e verso) e CPF (único arquivo);
- II. Declaração de matrícula em escola pública assinada e carimbada pela instituição - constar o turno e ano que o aluno cursa - modelos **Anexo V**;
- III. Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável legal - modelo **Anexo II**.

7.1.2. Para os candidatos que escolherem a concorrência EP + RF deverá ser apresentada a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos.

1. *A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do programa Auxílio Brasil, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico*

7.1.3. Para os candidatos que escolherem a concorrência EP + PPI deverão ser apresentadas todas as documentações listadas abaixo:

- a. Autodeclaração Pessoa Parda ou Preta (**Anexo III**)
- b. Foto do rosto ao lado do RG.

1. *A foto deve ser nítida, tirada em um ambiente bem iluminado, preferencialmente sob luz natural, garantindo a perfeita visualização do rosto do(a) candidato(a) e dos dados do documento de identificação. Imagens de baixa resolução ou que dificultem a identificação das informações não serão aceitas. Em caso de dúvidas, a Comissão de Heteroidentificação Complementar poderá convocar os candidatos para entrevista, a fim de comprovar a condição de pessoa preta ou parda.*

c. Os candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, deverão preencher a autodeclaração (**Anexo IV**).

7.1.4. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade.

7.1.5. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, sendo a motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar.

7.2. Caso a modalidade tenha o número de inscrições menor ou igual à quantidade de vagas, os candidatos inscritos, considerados aptos, serão convocados respeitando-se a modalidade de concorrência escolhida.

7.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da IFSP, UFSCar, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

8. DO RECURSO

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através do endereço eletrônico processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. DO AUXÍLIO

9.1. Os estudantes selecionados receberão mensalmente, a título de ajuda de custo, o valor de **RS 200,00 (duzentos reais), pelo período de 7 (sete) meses.**

9.1.1. O recebimento do valor indicado no item 9.1. será condicionado ao cumprimento do percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades do curso, podendo ocorrer descontos proporcionais às ausências.

9.2. Toda e qualquer informação a respeito do processo seletivo será publicada na página do edital, sendo que o IFSP não fará nenhum tipo de confirmação de inscrição, informação de resultado ou convocação para participação das etapas por e-mail, carta, telegrama, aplicativos de mensagens ou telefone.

9.3 As aulas do curso acontecerão ao longo do ano de 2026, no período de maio a dezembro, em locais, dias e horários definidos pelo campus.

9.4. O curso terá duração de 320 (trezentas e vinte) horas distribuídas em até 8 meses da seguinte forma:

- a) Língua portuguesa: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- b) Matemática: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- c) Ciências da Natureza: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes;
- d) Práticas Suplementares: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos estudantes.

9.5. Para completar o quantitativo de 75% de frequência obrigatória, será considerada a carga horária total do mês, inclusive atendimento ao aluno e parte suplementar

9.6. O local e o período em que as aulas ocorrerão - matutino, vespertino ou noturno - estão informados no quadro de vagas disponível neste edital.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	24/06/2026

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	A partir da publicação do edital, permanecendo abertas até o preenchimento integral das vagas previstas ou até a data de encerramento do projeto, o que ocorrer primeiro
Análise das Inscrições	Realizada periodicamente pela Comissão, em ciclos sucessivos, conforme a demanda de inscrições recebidas
Publicação dos Resultados Parciais	Em fluxo contínuo, conforme conclusão das análises
Prazo para Interposição de Recursos	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação de cada resultado parcial
Análise dos Recursos	Até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal
Publicação dos Resultados Definitivos	Após a análise dos recursos de cada ciclo
Convocação dos Candidatos	Conforme disponibilidade de vagas e observada a ordem de classificação
Encerramento do Processo Seletivo	Com o preenchimento integral das vagas ou por ato formal da Coordenação do Projeto e da FAI•UFSCar

10.1. O presente processo seletivo permanecerá aberto em fluxo contínuo, com recebimento permanente de inscrições, até o preenchimento integral das vagas ofertadas.

10.2. As inscrições serão analisadas periodicamente pela Comissão de Seleção, podendo ser realizadas publicações parciais de resultados, convocações e formação de lista de espera enquanto houver vagas disponíveis.

10.3. A FAI•UFSCar e a Coordenação do Projeto poderão encerrar as inscrições a qualquer momento após o preenchimento integral das vagas previstas, mediante publicação de comunicado oficial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A relação dos candidatos classificados na reabertura do edital nº 048/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

11.2. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da coordenação do projeto, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

11.3. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade até 15 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado em caso de reedição do Projeto sendo mantido o escopo.

11.3.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento, salvo em caso de prorrogação

11.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador Gestão de Pessoas FAI•UFSCar

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

(Fase Eliminatória – Análise Documental)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição, em formato PDF, conforme item 6 do Edital:

Documento Obrigatório	Forma de Comprovação
Documento de identificação do candidato	Certidão de Nascimento ou RG (frente e verso) e CPF
Comprovante de matrícula em escola pública	Declaração de matrícula atualizada, assinada e carimbada pela instituição de ensino, contendo ano/série e turno
Termo de Responsabilidade do responsável legal	Documento devidamente preenchido e assinado conforme Anexo II
Comprovante da condição de concorrência escolhida (quando aplicável)	Conforme anexos e documentos específicos abaixo

2. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

2.1. Modalidade EP

(Escola Pública)

Documento	Forma de Comprovação
Declaração	Declaração e documentos obrigatórios do item 1

2.2. Modalidade EP + RF

(Escola Pública + Renda Familiar)

Documento	Forma de Comprovação
Comprovação de inscrição no CadÚnico	Folha Resumo do Cadastro Único atualizada nos últimos 2 (dois) anos

2.4. Modalidade EP + PPI

(Escola Pública + Pretos, Pardos e Indígenas)

Para candidatos(as) Pretos(as) ou pardos(as)

Documento	Forma de Comprovação
Autodeclaração racial	Formulário devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III
Foto do rosto ao lado do RG	Foto legível, nítida e atual

Para candidatos(as) Indígenas

Documento	Forma de Comprovação
Autodeclaração de pertencimento indígena	Formulário devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de responsável legal pelo(a) candidato(a) _____, autorizo sua participação no Processo Seletivo referente ao Programa Partiu IFSP – IFSP Mauá, Edital nº 048/2026.

Declaro estar ciente das regras estabelecidas no edital, bem como das atividades acadêmicas previstas no projeto.

Comprometo-me a acompanhar a participação do(a) estudante, zelando pelo cumprimento das atividades e frequência mínima exigida.

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

Cidade: _____

Data: // _____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo do Programa
Partiu IFSP – Edital nº 048/2026, declaro, para fins de participação nas vagas reservadas, que me
autodeclaro:

Preto(a)

Pardo(a)

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar minha eliminação do
processo seletivo e demais sanções cabíveis.

Cidade: _____

Data: // _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo do Programa
Partiu IFSP – Edital nº 048/2026, declaro que pertenço à comunidade indígena

_____.

Declaro estar ciente das responsabilidades legais quanto à veracidade desta declaração.

Cidade: _____

Data: // _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM ESCOLA PÚBLICA

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) estudante _____,
inscrito(a) sob RG nº _____, encontra-se regularmente matriculado(a) nesta
instituição de ensino público, cursando o ____º ano do Ensino Fundamental, no turno
_____, no ano letivo de 2026.

Declaro ainda que esta instituição integra a rede pública de ensino.

Cidade: _____

Data: // _____

Nome do responsável pela instituição

Cargo: _____

Assinatura e carimbo da instituição

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br